



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019, CELEBRADO ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA. ME.

PROCESSO Nº 51402.217912/2018-64

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ KUHN**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, Tenente Coronel da Reserva - R1, portador da carteira de identidade nº 025452303-8, expedida pelo MD-EB, inscrito no CPF nº 102.602.118-93, residente e domiciliado em Sobradinho (DF) e por seu Diretor de Administração e Finanças, **MÁRCIO LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº. 486.098, expedida pelo COMAER-MG, inscrito no CPF sob o nº. 044.641.307-04, residente e domiciliado em Brasília (DF), e empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA - ME**, com sede na QI 03, LOTE 67 – Setor Industrial de Ceilândia, Brasília, DF, CEP 72.265-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.290.111/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, diretor geral, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da cédula de identidade nº 1515-010 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 819.049.831-20, com fundamento no art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e no art. 71 da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, com aporte financeiro, conforme NOTA TÉCNICA Nº 3/2021/GEPAT-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI - 3863207).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual para o período de **26 de abril de 2021 a 26 de abril de 2022**.

2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 539.416,50 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, a título de aporte financeiro.

3.2. O valor global do Contrato passa de **R\$1.078.833,00 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais)** para **R\$ 1.618.249,50 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 14.116 de 31/12/2020, publicada no Diário Oficial da União Edição Extra de 31/12/2020 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, com especificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0000 - Administração da Unidade;
- Funcional Programática: 26.122.0032.218S.0000 - Apoio ao Plan., Geren. e Acomp. da Implem. de empr. de Infraestrutura;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.33.03 (Locação de Veículos);
- Fonte: 0100;
- Nota de Empenho nº. 2019NE001418.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência Administrativa-SUADM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**.

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**ANDRÉ KUHN**

Diretor-Presidente

MÁRCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA - ME.**EDINEI DIAS DOS SANTOS**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **EDINEI DIAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 26/04/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 26/04/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4017787** e o código CRC **D902844D**.



Referência: Processo nº 51402.217912/2018-64



SEI nº 4017787

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br